

PORTARIA Nº 08/2026,

De 02 de janeiro de 2026

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA”

Bruno Guazzelli Durço, Presidente da Câmara Municipal de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com embasamento legal no §2º do Art.18, da LC nº 02/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido, para o exercício de 2026, o expediente de trabalho interno da Câmara Municipal de Fartura, na seguinte forma:

TABELA DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Cargo	Carga Diária	Horário de Serviço
Zelador	6 (seis) horas (intervalo)	7:00 as 11:00 e 14:00 as 16:00 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	6 (seis) horas (intervalo)	7:00 as 11:00 e 14:00 as 16:00 horas
Atendente Geral	6 (seis) horas (intervalo)	9:00 as 12:00 e 13:00 as 16:00 horas
Agente Legislativo	6 (seis) horas (intervalo)	9:00 as 12:00 e 13:00 as 16:00 horas
Contador	4 (horas) horas ininterruptas	8:00 as 12:00 horas
Dirigente da Secretaria	6 (seis) horas (intervalo)	09:00 as 12:00 e 13:00 as 16:00 horas
Supervisor de Redação e Informática	6 (seis) horas (intervalo)	9:00 as 12:00 e 13:00 as 16:00 horas
Diretor Geral	6 (seis) horas (intervalo)	9:00 as 12:00 e 13:00 as 16:00 horas
Procurador Jurídico	4 (horas) horas ininterruptas	8:00 as 12:00 horas
Assessor Legislativo de Relações Internas	Horário Especial (disponível)	Preferencialmente das 09:00 as 16:00 horas

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fartura, em
02 de janeiro de 2026

Bruno Guazzelli Durço
-Presidente da Câmara-

Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.

José Luís Mola de Oliveira
-Diretor Geral-